



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN  
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 977/2010

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin aprova e eu, Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 197.400,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais), ao orçamento vigente na seguinte dotação:

| Órgão | Unid | Função | Sub função | Programas                                        | Proj/Ativ | Elemento de Despesa | Valor R\$  |
|-------|------|--------|------------|--------------------------------------------------|-----------|---------------------|------------|
| 03    | 02   | 10     | 301        | 0189 – Reequipar os postos de saúde do Município | 1.001     | 44905200000000      | 197.400,00 |
|       |      |        |            |                                                  |           |                     |            |

Art. 2º - Será cancelado no orçamento vigente como contrapartida, com fulcro no artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, parte da seguinte dotação:

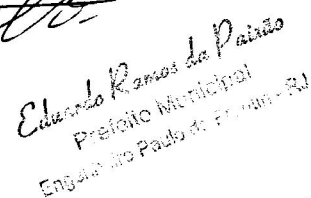
| Órgão | Unid | Função | Sub função | Programas                | Proj/Ativ | Elemento de Despesa | Valor R\$ |
|-------|------|--------|------------|--------------------------|-----------|---------------------|-----------|
| 03    | 02   | 10     | 122        | 0020– Prover as Unidades | 1.001     | 33903900000000      | 3.950,00  |
|       |      |        |            |                          |           |                     |           |

Art. 3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio 711057/2009, firmado entre o Ministério da Saúde, e o Município de Engº Paulo de Frontin, com o objetivo é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os postos de saúde do Município, conforme Proc. Adm. nº 25000.650488/2009-98, publicado no D.O. de 27/01/2010, no valor de R\$ 193.450,00 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2010.

Engº Paulo de Frontin(RJ), 11 de maio de 2010.

  
Eduardo Ramos da Paixão  
Prefeito Municipal

  
Eduardo Ramos da Paixão  
Prefeito Municipal  
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

PREF. MUN. DE ENGº P. DE FRONTIN :  
- Inº Oficial Nº 164  
Publicado em 31 / 05 / 2010.

Cidade da melhor idade.